

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 15 de janeiro de 2021 às 07h20
Seleção de Notícias

G1 - Globo | BR

Direitos Autorais

João Carlos Müller, bravo batalhador na luta pelos direitos fonográficos 3

Pirataria

Justiça mantém condenação de estudante preso suspeito de vender remédios falsos na web 4

Consultor Jurídico | BR

Direitos Autorais

Band vai indenizar cinegrafista por reproduzir imagens do Youtube sem autorização 6
JOMAR MARTINS

Monitor Mercantil Digital online | RJ

Marco regulatório | INPI

Marco legal de startup e do empreendedorismo chega ao Senado 8
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS | FAVOR

João Carlos Müller, bravo batalhador na luta pelos direitos fonográficos

? **OBITUÁRIO** - É impossível escrever a história da indústria do disco no Brasil, no campo dos **direitos** autorais, sem mencionar com destaque o nome do advogado carioca João Carlos Müller Chaves (12 de junho de 1940 - 13 de janeiro de 2021).

Por isso mesmo, muitos nomes do mercado fonográfico brasileiro - entre executivos, artistas e instituições como Abramus e União Brasileira de Compositores (UBC) - estão lamentando publicamente em notas e posts a morte de João Carlos Müller aos 80 anos, vítima de covid-19.

Formado advogado em 1962, em universidade da cidade natal do Rio de Janeiro (RJ), João Carlos já começou a atuar na área dos **direitos** autorais em 1965.

No ano seguinte, 1966, ingressou na gravadora Philips, companhia fonográfica do qual foi advogado e/ou consultor jurídico até 1976 em função que muitas vezes o obrigou ir à Brasília (DF) resolver pendências da gravadora e dos artistas com a censura do

governo ditatorial brasileiro da década de 1970, sempre intercedendo em favor da música e dos artistas (em especial dos compositores censurados) junto ao então ministro da justiça Armando Falcão (1919 - 2010).

Entre 1976 e 1977, João Carlos Müller trabalhou na gravadora EMI-Odeon, tendo voltado em 1977 para a Philips / Polygram, onde atuou novamente como consultor jurídico até 1981. De 1981 a 1988, o advogado exerceu a mesma função no Sistema Globo de Gravações Audiovisuais Ltda. (Sigla).

João Carlos Müller também teve atuação relevante na Associação Brasileira dos Produtores de Discos (ABPD), sempre na área de **direitos** autorais de donos de fonogramas e músicas, tendo se tornado uma das maiores autoridades brasileiras no sempre pertinente assunto do direito fonográfico pelo rigor e pela ética com que abordava questões sempre delicadas.

Justiça mantém condenação de estudante preso suspeito de vender remédios falsos na web



1 de 3Estudante de engenharia suspeito de vender remédios falsos na internet é preso em Lençóis Paulista - Foto: TV TEM/Reprodução

Estudante de engenharia suspeito de vender remédios falsos na internet é preso em Lençóis Paulista - Foto: TV TEM/Reprodução

O estudante de engenharia civil que foi preso em agosto de 2019, em Lençóis Paulista (SP), suspeito de vender medicamentos manipulados falsificados pela internet, teve recurso para redução de pena negado pela Justiça. O rapaz, de 23 anos à época da prisão, foi condenado a uma pena de oito anos de reclusão em regime fechado.

A 3ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) rejeitou na última se-

gunda-feira (11) recurso apresentado pela defesa do estudante e manteve sentença que o condenou pelo crime de **falsificação** de medicamentos e sua posterior venda.

Procurada pelo **G1**, a defesa do estudante não se manifestou sobre a decisão.

Segundo o relator do recurso, desembargador Cesar Mecchi Morales, o crime foi claramente demonstrado, com a "vantagem ilícita, em prejuízo alheio, além do fato de que inúmeros consumidores foram enganados".

O magistrado destacou, também, que o exame pericial do material apreendido verificou que grande parte dos produtos não correspondia às substâncias descritas nas embalagens.

Morales disse ainda que a alegação de que o estudante desconhecia o medicamento utilizado para o tratamento de câncer "não seria suficiente para afastar sua conduta criminosa".

De acordo com os autos, o réu chegou a vender mais de 400 produtos falsos e faturou mais de R\$ 50 mil em sete meses de atividade.

Relembre o caso

Segundo o delegado Luiz Cláudio Massa, que comandou as investigações à época da prisão, o rapaz criava rótulos e embalagens com informações falsas e colocava cápsulas de vitamina C.

Para vender, ele usava o nome de um farmacêutico de São Manuel e o endereço de uma farmácia de manipulação de Bauru.

Estudante suspeito de vender remédios falsos na internet é preso em Lençóis Paulista

Continuação: Justiça mantém condenação de estudante preso suspeito de vender remédios falsos na web

Ainda segundo o delegado, a Polícia Civil começou a investigar quando um farmacêutico de São Manuel soube que estavam usando o nome dele para vender remédios na web.

A mulher do farmacêutico, então, ligou para o suspeito se passando por uma cliente, pediu um dos medicamentos, mas alegou que queria comprar sem ser pela internet.

2 de 3Estudante de engenharia suspeito de vender remédios falsos na internet é preso em Lençóis Paulista - Foto: TV TEM/Reprodução

Estudante de engenharia suspeito de vender remédios falsos na internet é preso em Lençóis Paulista - Foto: TV TEM/Reprodução

O estudante, então, indicou o endereço de uma farmácia, em Lençóis Paulista. Contudo, a polícia descobriu que nessa farmácia o jovem encomendava milhares de cápsulas de vitamina C.

Além disso, os policiais constaram que os clientes, vítimas do estudante, recebiam com os remédios falsos uma nota fiscal que tinha como endereço o mesmo da farmácia de Lençóis Paulista.

3 de 3Estudante de engenharia suspeito de ven-

der remédios falsos na internet é preso em Lençóis Paulista, delegado Cláudio Massa - Foto: TV TEM/Reprodução

Estudante de engenharia suspeito de vender remédios falsos na internet é preso em Lençóis Paulista, delegado Cláudio Massa - Foto: TV TEM/Reprodução

Durante as investigações, a Polícia Civil apurou que o estudante vendia mais de 400 tipos de remédios em um site. Entre os medicamentos manipulados estava o Anastrozol, indicado para pacientes no tratamento do câncer de mama.

Segundo a polícia, havia também medicamentos para tratamento de pele, contra envelhecimento e algumas vitaminas.

No dia 1º de agosto de 2019, uma equipe da polícia foi até a casa do jovem, onde os policiais encontraram etiquetas, rótulos, uma impressora e o notebook no qual ele fazia as vendas. Também apreenderam seringas e anabolizantes de venda proibida no Brasil.

Band vai indenizar cinegrafista por reproduzir imagens do Youtube sem autorização



Por Jomar Martins

Todo e qualquer vídeo publicado e disponibilizado no Youtube conta com proteção autoral, não podendo ser utilizado por terceiros sem autorização do dono da obra. Por isso, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul manteve sentença que condenou a Band TV por, comprovadamente, utilizar imagens de um cinegrafista profissional para uma campanha comercial sem o seu consentimento.

A relatora da apelação na 6ª Câmara Cível, desembargadora Eliziana da Silveira Perez, explicou que o artigo 5º, inciso XXVIII, letra "b", da Constituição, protege o autor contra a reprodução não consentida de suas obras, a chamada contrafação. A proteção às obras cinematográficas, caso dos autos, também está contemplada na Lei dos **Direitos** Autorais (Lei 9.610/98), como descrita nos artigos 7º, 22 e 29.

A desembargadora observou que a ré não trouxe aos autos do processo documento escrito que comprovasse autorização do autor para a exploração econômica de sua obra cinematográfica. E essa cessão de **direitos** autorais se presume onerosa, como indica o artigo 50 da Lei 9.610/98.

"Por consequência lógica deste ilícito, o autor sofreu

dano moral, dano este que prescinde de prova de sua ocorrência, por se tratar de dano in re ipsa, consoante o art. 24 da Lei 9.610/98", concluiu, elevando o valor da reparação de R\$ 5 mil para R\$ 8 mil. A indenização material, arbitrada na origem em R\$ 10 mil, foi mantida.

Derrotada, a Band tentou levar o caso para re-discussão no Superior Tribunal de Justiça, mas a 3ª Vice-Presidência do TJ-RS inadmitiu o recurso especial (RE) no dia 4 de dezembro. "Não bastasse, a pretensão de alteração das conclusões do Órgão Julgador [6ª Câmara Cível] acerca da existência de exploração econômica na reprodução das imagens de autoria do recorrido, nos moldes como deduzida, demanda necessariamente o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, o que, contudo, é vedado em sede de recurso especial, nos termos do enunciado n. 7 da Súmula do STJ", escreveu na decisão o desembargador Ney Wiedemann Neto.

Ação indenizatória

O cinegrafista e produtor audiovisual Cristiano Rizzo Bins postou um vídeo no seu canal no Youtube com a performance do surfista Stéfano Dorneles Paz, na praia dos Molhes, em Torres (RS), em abril de 2009. Na descrição, informou a autoria do material e o seu endereço de contato para fins profissionais.

Em janeiro de 2016, ele ficou sabendo que algumas imagens capturadas deste vídeo estavam sendo veiculadas no intervalo do programa "Os donos da bola", levado ao ar pela Band TV (nome fantasia de Rádio e TV Portovisão Ltda). A emissora não pediu autorização para uso das imagens nem deu o devido crédito de autoria. O material começou a ser divulgado em dezembro de 2015 e se estendeu até março de 2016 junto à série de comerciais denominada "Verão Band Sesc 2016", que patrocinava o programa.

Continuação: Band vai indenizar cinegrafista por reproduzir imagens do Youtube sem autorização

Em face do ocorrido, o profissional ajuizou ação ordinária de indenização por violação de **direitos** autorais contra a emissora, com dois pedidos: R\$ 100 mil pelos danos materiais; e R\$ 25 mil pelos danos morais.

Citada pela 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, a Band apresentou contestação. Disse que o cinegrafista não fez prova de que as imagens fosse de sua autoria ou que tenham sido retiradas do Youtube. Além disso, lembrou que o próprio autor admitiu ter publicado o seu vídeo em "ferramenta pública", permitindo que qualquer pessoa o visualizasse e o baixasse (downloads).

Parcial procedência

O juiz Maurício da Costa Gambogi julgou a ação parcialmente procedente, por verificar que o material utilizado pela Band, "coincidentemente", é o mesmo produzido pelo cinegrafista. "Por conseguinte, entendendo evidenciada a correspondência entre as imagens e, portanto, o uso indevido das mesmas por parte da ré, cuja conduta não resta justificada ou tornada lícita pela alegação de que a disponibilidade no Youtube implicaria em uma espécie de autorização

tácita ou cessão de direitos que permitiriam o uso por terceiros", complementou.

Conforme destacou o julgador, a ré produziu "chamadas" do programa televisivo, fazendo uso profissional e comercial destas imagens captadas do Youtube, sem nenhuma autorização. Logo, tem a obrigação de pagar indenizações ao autor da obra.

O valor da reparação, no entanto, ponderou, deve corresponder ao que poderia ser cobrado pela contratação do serviço de filmagem. Assim, para ressarcimento do dano material, condenou a emissora a pagar R\$ 10 mil; e arbitrou R\$ 5 mil para os danos morais.

para ler a sentença

para ler o acórdão

para ler a decisão que inadmitiu o RE

001/1.17.0077438-8 (Comarca de Porto Alegre)

Marco legal de startup e do empreendedorismo chega ao Senado

O Senado deve votar o marco legal das startups e do empreendedorismo inovado. A matéria foi aprovada em dezembro pela Câmara dos Deputados. O Projeto de Lei Complementar (PLP) 146/2019 apresenta medidas de estímulo à criação de startups e estabelece incentivos aos investimentos por meio do aprimoramento do ambiente de negócios no país.

No Senado, a matéria será relatada pelo senador Carlos Portinho (PL-RJ). De acordo com a proposta, são enquadradas como startups as empresas, mesmo com apenas um sócio, e sociedades cooperativas que atuam na inovação aplicada a produtos, serviços ou modelos de negócios.

O texto estabelece que startups devem ter receita bruta de até R\$ 16 milhões no ano anterior e até dez anos de inscrição no CNPJ. Também é necessário declarar em seu ato constitutivo, o uso de modelos inovadores ou se enquadrarem no regime especial Inova Simples, previsto no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar 123/06). Porém, para entrar no Inova Simples, a empresa precisa estar enquadrada nos limites do estatuto, em que a receita bruta máxima é de R\$ 4,8 milhões.

Investidores

As startups poderão admitir aporte de capital por investidores que poderá resultar ou não em participação no capital social, a depender da modalidade de investimento escolhida pelas partes. A pessoa física ou jurídica somente será considerada quotista, acionista ou sócia da empresa após a conversão do instrumento do aporte em efetiva e formal participação societária.

Além disso, os investidores não responderão qualquer dívida da startup, inclusive em recuperação judicial, exceto em casos de dolo, fraude ou simulação de investimento.

Para o investidor pessoa física, o texto permite restituir os prejuízos acumulados na fase de investimento com o lucro da venda de ações obtidas posteriormente mediante o contrato de investimento. Assim, a tributação sobre o ganho de capital incidirá sobre o lucro líquido, e o investidor deverá perdoar a dívida da startup.

Investidor-anjo

O investidor-anjo não é considerado sócio nem tem qualquer direito à gerência ou voto na administração da empresa, não responde por qualquer obrigação da empresa e é remunerado por seus aportes. De acordo com regulamento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), serão denominados "investidores-anjos", pessoa física, pessoa jurídica ou fundos de investimento.

O tempo para o retorno dos aportes passa de cinco para sete anos; e as partes poderão pactuar remuneração periódica ou a conversão do aporte em participação societária. O texto concede prioridade de análise para pedidos de patente ou de registro de marca perante o **Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)**, por meio do portal de simplificação de registro (Redesim).

Recursos de fundo

As empresas que possuem obrigações de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação ficam autorizadas a cumprir seus compromissos com aporte de recursos em startups por meio de fundos patrimoniais (Lei nº 13.800, de 2019) destinados à inovação. Os recursos podem ser com Fundos de Investimento em Participações (FIP) nas categorias capital semente; empresas emergentes e empresas com produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Entretanto, não se aplica aos percentuais mínimos le-

Continuação: Marco legal de startup e do empreendedorismo chega ao Senado

gais ou contratuais estabelecidos para serem aportados em fundos públicos.

As diretrizes serão definidas pela entidade setorial responsável por fiscalizar o uso dos recursos financeiros e o Poder Executivo federal regulamentará a forma de prestação desses fundos.

Incentivo fiscal

Quando as empresas aplicarem o dinheiro nos fundos de investimento (FIP-Capital Semente), elas poderão descontar o valor da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Esse incentivo fiscal está previsto no Repes, um regime especial de tributação para a exportação de serviços de tecnologia da informação.

Caberá ao gestor do fundo acompanhar, controlar e examinar a prestação de contas das startups beneficiadas com os recursos gerenciados pelo FIP. Se houver irregularidades, o gestor desse tipo de fundo é que ficará responsável por acertar as contas com o Fisco, pagando o que a empresa investidora deixou de recolher de tributos.

Essa cobrança dos tributos por irregularidade de aplicação deverá ser proporcional ao investimento realizado na empresa envolvida no desvio de finalidade.

Sandbox regulatório

A proposta autoriza que os órgãos e as entidades da administração pública com competência de regulamentação setorial poderão, individualmente ou em colaboração, no âmbito de programas de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), afastar a incidência de normas sob sua

competência em relação à entidade regulada ou aos grupos de entidades reguladas.

O funcionamento do sandbox deverá estabelecer os critérios para a seleção ou qualificação da empresa, a duração e o alcance da suspensão da incidência das normas e as normas propriamente abrangidas.

Licitação

As licitações e os contratos têm como objetivo resolver as demandas públicas que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia e promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado.

A administração pública poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial regida por esta Lei Complementar.

Opção de compra

Uma das formas que os participantes da startup poderão usar é a chamada opção de compra de ações (stock options). Uma pessoa poderá trabalhar com um salário menor e receber um complemento do acertado em ações no futuro.

Para fins de tributação pelo INSS (previdência) e pelo Fisco (imposto de renda), somente quando ocorrer realmente a conversão da compra é que o rendimento será considerado para o pagamento desses tributos como rendimento assalariado. Nesse momento é que ocorrerá a tributação (IR e INSS), que não incidirá sobre dividendos distribuídos pela valorização das ações.

Continuação: Marco legal de startup e do empreendedorismo chega ao Senado

Segundo o marco legal das startups, essa regra de tributação valerá também para a opção de compra concedida por empresa domiciliada no Brasil ou no exterior a empregados e similares de outra empresa ligada a ela.

Essa empresa contratante dos empregados que poderão exercer a opção de compra de ações poderá deduzir do lucro real o valor recebido pela opção no

exercício em que ela ocorrer. Com a diminuição do lucro real, a tributação (IR e CSLL) é menor.

Com agências Brasil e Senado

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 6

Pirataria
4

Marco regulatório | INPI
8